



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

Abre inscrição de seleção pública no Município de Coronel Barros para preenchimento de vagas de Estágio Remunerado para estudantes de Ensino Médio, Técnico e Superior.

Bráulio Scherer, Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção Pública de estagiários, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior.

A seleção visa ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva para estágios remunerados, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1.922, de 19 de abril de 2016 e do Decreto Municipal nº 4.035, de 22 de janeiro de 2026.

A execução do processo seletivo, incluindo aplicação de prova e gestão dos estágios, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar da SELEÇÃO PÚBLICA destinada à aceitação de ESTAGIÁRIOS para o Município de Coronel Barros, estudantes com a idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Ensino Médio, Técnico ou Superior, vinculados à rede de ensino regular.

1.2 A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva, conforme as áreas, escolaridade, carga horária e benefícios descritos na tabela abaixo:

Área de Atuação	Vagas	Escolaridade (Cursos)	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa	Valor Auxílio Transporte
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Cidadania, Assistência Social,	1	Cursando Ensino Superior em Administração	4 horas	20 horas	R\$ 742,34	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Habitação e Melhor Idade; Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.						
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1	Cursando Ensino Superior em Agronomia	4 horas	20 horas	R\$ 742,34	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;	1	Cursando Ensino Superior em Ciências Contábeis	4 horas	20 horas	R\$ 742,34	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	1	Cursando Ensino Superior em Direito	4 horas	20 horas	R\$ 742,34	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade; Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.	3	Cursando Ensino Médio	4 horas	16 horas	R\$ 453,94	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51
Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	1	Cursando Ensino Superior em Pedagogia	4 horas	20 horas	R\$ 742,34	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51
Secretaria de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade	1	Cursando Ensino Superior em Psicologia	4 horas	20 horas	R\$ 742,34	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51
Secretaria de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade	1	Cursando Ensino Superior em Serviço Social	4 horas	20 horas	R\$ 742,34	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1	Cursando Ensino Técnico em Agropecuária	4 horas	20 horas	R\$ 567,40	R\$ 93,77 ou R\$ 187,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

II. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1 O estágio terá carga horária de:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 16 (dezesesseis) horas semanais para estudantes de **ensino médio**;
- b) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes de **ensino técnico**;
- c) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes de **ensino superior**.

A jornada será compatível com o horário de funcionamento do órgão, do horário escolar do estagiário e definida pela secretaria de lotação do estágio.

2.2 Nos termos das Lei nº 1.922, de 19 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 4.035, de 22 de janeiro de 2026, o valor da bolsa-auxílio mensal será:

a) Estudantes de Ensino Médio: R\$ 453,94 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) para carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

b) Estudantes de Ensino Técnico: R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

c) Estudantes de Ensino Superior: R\$ 742,34 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 O auxílio-transporte será concedido mediante comprovação de residência:

a) Valor de R\$ 93,77 (noventa e três reais e setenta e sete centavos) para residentes no Município de Coronel Barros;

b) Valor de R\$ 187,51 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para residentes fora do Município de Coronel Barros.

2.4 O estagiário deverá comprar mediante conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas.

2.5 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.6 Fica a cargo da empresa conveniada (Cefor-RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Possuir idade mínima de 16 anos;
- d) Estar em condições físicas e mentais compatíveis com o estágio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

e) Declarar no momento da inscrição se realizou estágio na Prefeitura Municipal de Coronel Barros em que período e por quanto tempo, ciente de que poderá não ter sua inscrição homologada em caso de incompatibilidade aos preceitos da Lei Federal nº 11.788/2008.

f) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

3.2 A inscrição implica na aceitação de todas as normas deste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (conforme anexo I);
- b) No requerimento de inscrição, o número de inscrição é campo a ser preenchido pelo **município** no ato da inscrição;
- c) Comprovante de matrícula e frequência da instituição de ensino;
- d) Cópia de documento de identidade com foto, recente e em bom estado.

3.4 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 04 a 11 de maio de 2026.

3.5 LOCAL: Secretaria de Administração (junto a Prefeitura Municipal), Travessa Vinte de Março, nº 001.

3.6 HORÁRIO: 08h30 às 11h45min e das 14h às 17h.

3.7 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados.

3.8 Será admitida inscrição por procuração, com firma reconhecida e documentação autenticada, devendo estes documentos serem anexados ao requerimento de inscrição.

3.9 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no período do requerimento de inscrição.

3.10 É vedada a inscrição condicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

IV – DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS, PONTUAÇÕES ADOTADAS E DA PROVA:

4.1 Para a seleção de estagiários dos níveis de ensino médio, ensino técnico e ensino superior, serão considerados os seguintes critérios eliminatórios:

- Estar devidamente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu, devendo comprovar a condição de aluno regular mediante apresentação de declaração de vínculo com a instituição de ensino, devidamente reconhecida (autorizada) pelo Ministério da Educação – MEC. O não atendimento a este requisito implicará na eliminação do candidato

- Não possuir disponibilidade de horário compatível com as necessidades da vaga, o que implicará na eliminação do candidato.

4.2 A prova ficará a cargo da comissão responsável pelo processo seletivo, que atribuirá notas de 0 a 50 pontos, conforme o nível de escolaridade do candidato, observando os seguintes critérios previamente estabelecidos:

a) Ensino Superior e Ensino Técnico:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO		
TEMAS:	Nº DE QUESTOES	PONTUAÇÃO
Conhecimentos específicos	10	3 pontos
Conhecimentos gerais	5	2 pontos
Noções de Informática	5	2 pontos
Total	20	50 pontos

b) Ensino Médio:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO		
TEMAS:	Nº DE QUESTOES	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	5	2 pontos
Noções de Informática	5	2 pontos
Total	20	50 pontos

4.3 A prova será de caráter classificatório e eliminatório.

4.4 A prova será realizada em local, data e horário a serem posteriormente divulgados em novo edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

V – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Será considerado aprovado na seleção pública, o candidato que obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos.

5.2 A classificação será em ordem decrescente de pontuação, considerando classificado em primeiro lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento.

5.3 Os candidatos aprovados formarão cadastro reserva.

5.4 A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando condicionada à necessidade da Administração.

5.5 Em caso de empate na classificação dar-se-á preferência pela ordem:

a) ao candidato de ensino **superior** e **técnico** que:

I. Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

II. Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

III. Obtiver maior nota na prova de noções de informática.

b) ao candidato de ensino **médio** que:

I. Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

II. Obtiver maior nota na prova de matemática e raciocínio lógico;

III. Obtiver maior nota na prova de noções de informática.

5.6 Permanecendo empate na classificação, será realizado sorteio público.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1 Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas e que formam desta forma o "CADASTRO DE RESERVA", que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, passível de prorrogação pelo mesmo período.

6.2 Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar, no ato de credenciamento, sob pena de desligamento:

a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e sua respectiva duração, demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e frequentando as aulas;

b) Cópia reprográfica da cédula de identidade e CPF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

c) Possuir a idade mínima de 16 anos até o credenciamento.

6.3 Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, o Termo de Compromisso de Estágio.

6.4 O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcionem estágio.

6.5 O estagiário poderá no seu credenciamento solicitar a troca de turno do estágio, mediante comprovação pelo Atestado de Matrícula da instituição de ensino.

6.6 Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:

6.6.1 Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

6.6.2 Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

6.6.3 Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.6.4 Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos solicitados.

6.7 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

6.8 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

6.9 Os prazos previstos nos subitens 6.2 e 6.6.4 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

6.10 Os documentos elencados nos subitens 6.3 e 6.4 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Coronel Barros e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

VII – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento do estagiário dar-se-á:

7.1.1 A pedido do estudante, por escrito e contém cedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

7.1.2 A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

- a) Em virtude de má conduta;
- b) Em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
- c) Em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
- d) Por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;
- e) Por insuficiência de desempenho.

7.1.3 Automaticamente, na hipótese deste:

- a) Completar o curso de ensino superior;
- b) Não ter renovado a matrícula;
- c) Ultrapassar o número de cinco faltas injustificadas no estágio por semestre;
- d) Ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio.

7.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3 A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Boletim Oficial do Município de Coronel Barros e no site do município <www.coronelbarros.rs.gov.br>, em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

8.5 A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

8.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela assessoria jurídica do município e o agente de integração CEFOR.

Coronel Barros/RS, 29 de abril de 2026.

Bráulio Scherer
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

INSCRIÇÃO Nº:

Ficha de inscrição para seleção de contrato de estágio para Ensino:

Curso:

Turno disponível:

Nome:

Data de Nascimento:

Telefone:

CPF:

RG:

Endereço:

Declaro disponibilidade de horário para a vaga, conforme os termos do Edital Nº 01/2026 para o Processo Seletivo nº 01/2026.

Coronel Barros/RS, _____ de maio de 2026.

Assinatura